

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

EMENTA: Homologa o regimento escolar da Campanha Nacional de Escolas da

Comunidade.

**RELATORA:** Raimunda Aurila Maia Freire

SPU Nº 10488445-2 | PARECER Nº 0118/2011 | APROVADO EM 28.03.2011

#### I – RELATÓRIO

Washington Nogueira Gomes, Superintendente Regional da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC/CE/PI/MA, instituição mantenedora das escolas citadas neste Parecer, mediante o processo nº 10488445-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a homologação do regimento escolar, tendo em vista as seguintes mudanças realizadas quanto à avaliação do ensino: organização em três trimestres e mudança da média final de 6,0 (seis) para 7,0 (sete).

O processo foi analisado por Francisca Eliane Vieira Roratto, assessora técnica deste Conselho.

# II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A redação e a estrutura dos regimentos escolares, em apreço, baseiam-se na Lei nº 9.394/1996 – LDB e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Os mapas curriculares dos ensinos fundamental e médio estão de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

#### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação homologue o regimento escolar da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC, conforme o quadro a seguir:

Nº DE	INSTITUIÇÃO ESCOLAR	CIDADE
ORDEM		
01	Centro Educacional Cenecista Joaquim Nogueira	Baturité
02	Centro Educacional Cenecista Padre Ibiapina	Campos Sales
03	Centro Educacional Cenecista São Francisco	Canindé
04	Centro Educacional Cenecista Padre Francisco	Cascavel
	Valdevino Nogueira	
05	Centro Educacional Cenecista Luzardo Viana	Caucaia
06	Centro Educacional Cenecista Ruy Barbosa	Iguatu
07	Centro Educacional Cenecista São Francisco de	Itapajé
	Assis	



#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### Cont. do Parecer Nº 0118/2011

Centro Educacional Cenecista Pio XII	Itapipoca
Centro Educacional Cenecista 29 de Agosto	Jaguaretama
Centro Educacional Cenecista São Manuel	Marco
Centro Educacional Cenecista Massapeense	Massapê
Centro Educacional Cenecista Castro Alves	Mombaça
Centro Educacional Cenecista Monsenhor Tabosa	Morada Nova
Centro Educacional Cenecista Morrinhense	Morrinhos
Centro Educacional Cenecista 08 de Outubro	Pacatuba
Centro Educacional Cenecista João XXIII	Pentecoste
Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição	Quixeré
Centro Educacional Cenecista Perboyre e Silva	Redenção
Centro Educacional Cenecista Professor	São Gonçalo
Domingos Brasileiro	do Amarante
Centro Educacional Cenecista Nossa Senhora das	Tabuleiro do
Brotas	Norte
Centro Educacional Cenecista São Raimundo	Várzea Alegre
Nonato	
	Centro Educacional Cenecista 29 de Agosto Centro Educacional Cenecista São Manuel Centro Educacional Cenecista Massapeense Centro Educacional Cenecista Castro Alves Centro Educacional Cenecista Monsenhor Tabosa Centro Educacional Cenecista Morrinhense Centro Educacional Cenecista O8 de Outubro Centro Educacional Cenecista João XXIII Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição Centro Educacional Cenecista Perboyre e Silva Centro Educacional Cenecista Professor Domingos Brasileiro Centro Educacional Cenecista Nossa Senhora das Brotas Centro Educacional Cenecista São Raimundo

# IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de março de 2011.

#### RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora

## SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

#### **EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE